



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

LEI Nº 110/2018

De 10 de julho de 2018.

“Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art.165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ao art.74, XV, da Lei Orgânica do Município de Bagre, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Bagre para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Bagre e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de BAGRE; e
- VI - As disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais através de políticas setoriais voltadas para o desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Serão realizadas ações integradas de Governo definidas em diretrizes estratégicas voltadas para **as áreas de menor índice de qualidade de vida.**



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, são aquelas apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que fazem parte do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2018 - 2021.

Parágrafo Único Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual, compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos da Empresa Municipal e o Orçamento da Seguridade Social, conforme o art. 125 da Lei Orgânica do Município de Bagre.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

Art. 6º A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:

I - Mensagem de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual constituída de:

a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal;

b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II - Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Lei de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, especificados no art.4º desta Lei; e

c) discriminação da legislação da receita.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Lei Orçamentária Anual por programas.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II - Lei: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º Cada atividade, Lei e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, de seguridade social ou de investimento da empresa estatal.

§ 5º As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

§ 6º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5; e
- VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 7º A Reserva de Contingência prevista no art. 19 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 8º A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - aplicação direta – 90; ou
- II - a definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 A elaboração da Proposta Orçamentária, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2019 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2018.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 12 A Lei Orçamentária Anual incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, mediante a utilização da inflação acumulada do período.

Parágrafo Único A atualização de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à realização de excesso de arrecadação em volume suficiente para cobrir a elevação da disponibilidade orçamentária.

Art. 13 Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III - de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V - a contribuição previdenciária de seus servidores;
- VI - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

Art. 14 A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2019; e
- IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 15 A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber; e

II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 16 A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2019.

Parágrafo Único: A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

Art. 17 A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa municipal será assegurada em Lei Orçamentária, à conta de Encargos Gerais do Município sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos.

Art. 19 Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência participará em até um por cento do total da receita corrente líquida.

Art. 20 O aporte de recursos do Tesouro Municipal para Autarquias e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 21. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 10 de setembro, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista, para o exercício de 2019, conforme estabelecido na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais**



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Art. 22. Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II Das Vedações

Art. 23 Na programação das despesas, será vedado:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não consideram as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Bagre;

III - a programação de novas Leis sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais; e

VI - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

§ 1º Serão entendidos como Leis em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

§ 2º Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

Subseção III Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. As transferências a título de subvenções, poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

§ 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

Art. 25. A destinação de recursos a título de “auxílios”, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 26. A destinação de recursos a título de “contribuições”, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

Art. 27. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carente, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 28. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 24, 25, 26 e 27.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 29. A execução das despesas de que tratam os artigos 24, 25, 26 e 27, desta Lei atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os Fundos Especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 31. O orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do art.125, da Lei Orgânica do Município de Bagre, será apresentado para cada Empresa Pública e para cada Sociedade de Economia Mista em que o Município de Bagre detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 33. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento a que se refere o artigo anterior será feito por Empresa, de modo a identificar as receitas:

- I - geradas pela própria Empresa;
- II - decorrentes da participação acionária da Prefeitura Municipal de BAGRE; e
- III - oriundas de outras fontes.

Art. 34. São considerados investimentos as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 35. Os investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas no respectivo Orçamento.

Art. 36. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não integrarão o Orçamento de Investimento das Empresas.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2019 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, assim como o excesso de arrecadação do exercício, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 38. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes a unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º,



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bagre.

§ 1º O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros.

§ 2º No mês de encerramento do exercício financeiro, o Ato a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

Art. 39. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. A inclusão de grupo de natureza de despesa em Lei, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - incorreções no processo de orçamentação dos Leis, atividades e operações especiais; e

II - fatos que independam da ação volitiva do gestor.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo 1º, do art.8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajuste na classificação funcional.

Art. 42. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único. A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 43. O Lei de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovada até o término da corrente sessão legislativa.



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Art. 44. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação atualizada, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município de Bagre e substanciada pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios;
- V - obras em andamento;
- VI - contratos de serviços;
- VII - as operações oficiais de crédito; e
- VIII - contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 45. Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A programação financeira definida no caput deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 46. O desembolso dos recursos financeiros, para manutenção do Poder Legislativo Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, não poderá ultrapassar o percentual relativos ao somatório da receita tributária Municipal e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos art's 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.



GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Bagre é de 7% (sete por cento).

Art. 47. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

I - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

II - a natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subseqüentes.

Art. 48. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 49. Não serão objetos de limitação:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e

III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Bagre, observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Bagre, Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 50 desta Lei

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAGRE**

Art. 53. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Bagre, no corrente exercício, Lei que vise alterar a legislação tributária para 2019, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 54. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Parágrafo Único A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55 As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros, utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 56. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.



**GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

Art. 57. A avaliação dos resultados dos Programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre, em 10 de julho de 2018.

Assinado de forma digital por RUBNILSON FARIAS
LOBATO:47733152291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD,
cn=RUBNILSON FARIAS LOBATO:47733152291

Rubnilson Farias Lobato
Prefeito Municipal de Bagre

RUBNILSON FARIAS Assinado de forma
LOBATO:47733152 digital por RUBNILSON
291 FARIAS
LOBATO:47733152291



ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

RESOLUÇÃO Nº 11



ANEXO I

METAS FISCAIS



DEMONSTRATIVO 1

METAS ANUAIS



**ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | | 2020 | | | | 2021 | | | |
|---|-----------------|------------------|-----------------------|-----------------|------------------|--------------------|-----------------|------------------|--------------------|-----------------|------------------|--------------------|
| | Valor | | % PIB | Valor | Valor | | % PIB | Valor | Valor | | % PIB | Valor |
| | Corrente (a) | Constante (4) | (a / PIB) x 100 | Corrente (b) | Constante (4) | (b / PIB) x 100 | Corrente (c) | Constante (4) | (c / PIB) x 100 | Corrente (c) | Constante (4) | (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 69.963.784,00 | 67.344.098,58 | 41,900 | 71.712.878,60 | 66.370.086,62 | 39,810 | 73.505.700,56 | 63.263.362,21 | 37,620 | 73.505.700,56 | 63.263.362,21 | 37,620 |
| Receitas Primárias (I) | 69.219.961,55 | 66.628.127,40 | 41,450 | 70.950.460,58 | 65.664.470,68 | 39,390 | 72.724.220,09 | 62.590.773,81 | 37,220 | 72.724.220,09 | 62.590.773,81 | 37,220 |
| Despesa Total | 69.963.784,00 | 67.344.098,57 | 41,900 | 71.712.878,60 | 66.370.086,62 | 39,810 | 73.505.700,56 | 63.263.362,21 | 37,620 | 73.505.700,56 | 63.263.362,21 | 37,620 |
| Despesas Primárias (II) | 67.691.139,69 | 65.156.549,89 | 40,540 | 69.383.418,19 | 64.214.176,94 | 38,520 | 71.118.003,64 | 61.208.368,74 | 36,40 | 71.118.003,64 | 61.208.368,74 | 36,40 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.528.821,86 | 1.471.577,49 | 0,920 | 1.567.042,39 | 1.450.293,74 | 0,870 | 1.606.216,45 | 1.382.405,06 | 0,830 | 1.606.216,45 | 1.382.405,06 | 0,830 |
| Resultado Nominal | 8.954,65 | 8.619,35 | 0,010 | 20.575,31 | 19.042,39 | 0,020 | 21.089,72 | 18.151,06 | 0,010 | 21.089,72 | 18.151,06 | 0,010 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.267.644,31 | 2.182.735,88 | 1,360 | 2.324.335,42 | 2.151.166,51 | 1,290 | 2.382.443,80 | 2.050.472,32 | 1,220 | 2.382.443,80 | 2.050.472,32 | 1,220 |
| Dívida Consolidada Líquida | -823.013,05 | -792.196,60 | -0,500 | -843.588,36 | -780.738,88 | -0,470 | -864.678,08 | -744.193,20 | -0,450 | -864.678,08 | -744.193,20 | -0,450 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

Fonte:SEFIN/BAGRE



Demonstrativo 01- METAS ANUAIS

A metodologia de cálculo para as metas anuais levou em consideração as seguintes variáveis:

- Taxa de inflação de 3,89%; 4,00% e 3,50%, para os anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

- Taxa de crescimento da economia na ordem de 1,1; 2,50 e 2,50 para os anos de 2019, 2020 e 2021.

- PIB do Pará: R\$ 166.994.200,00; 180.137.000,00 e 195.398.160,00 para os anos acima considerados.

Os parâmetros financeiros utilizados na projeção das despesas públicas foram empregados conforme a especificidade do gasto, sendo utilizados os seguintes índices de correção:

1. **Pessoal e encargos sociais:** a variação do Salário Mínimo para as categorias funcionais a ele vinculadas;

2. **Aplicação à manutenção do ensino e as ações dos serviços públicos de saúde, fundos municipais:** foram calculados com base nas receitas que compõem a base de vinculação, em conformidade com o limite mínimo estabelecido na Constituição Federal e nas legislações específicas;

3. **Câmara Municipal:** aplicação do limite determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº25/2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº58/2009.



DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE BAGRE - PA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

RF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ EM 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas Em 2017 | | | Metas Realizadas Em 2017 | | | Variação | |
|--|-------------------------|---------|---------|--------------------------|---------|---------|-------------------|---------------|
| | (a) | % PIB | % RCL | (b) | % PIB | % RCL | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total ^{(1) (2)} | 65.761.643,00 | 0.5142 | 1.0628 | 43.188.390,14 | 0.3377 | 1.0000 | -22.573.252,86 | -34.3300 |
| Receitas Primárias (I) ^{(1) (2)} | 65.758.012,00 | 0.5142 | 1.0627 | 42.857.048,45 | 0.3351 | 0.9924 | -22.900.963,55 | -34.8300 |
| Despesa Total ⁽³⁾ | 65.761.643,00 | 0.5142 | 1.0628 | 43.188.390,14 | 0.3377 | 1.0000 | -22.573.252,86 | -34.3300 |
| Despesas Primárias (II) ⁽³⁾ | 65.246.047,00 | 0.5102 | 1.0545 | 42.854.901,66 | 0.3351 | 0.9923 | -22.391.145,34 | -34.3200 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 511.965,00 | 0.0040 | 0.0083 | 2.146,79 | 0.0001 | 0.0001 | -509.818,21 | -99.5800 |
| Resultado Nominal | -1.628.275,13 | -0.0128 | -0.0264 | -1.155.364,41 | -0.0091 | -0.0268 | 472.910,62 | 29.0500 |
| Dívida Pública Consolidada | -999.979,78 | -0.0079 | -0.0162 | -3.000.040,82 | -0.0235 | -0.0695 | -2.000.061,04 | 200.0100 |
| Dívida Consolidada Líquida | -999.979,78 | -0.0079 | -0.0162 | -3.000.040,82 | -0.0235 | -0.0695 | -2.000.061,04 | 200.0100 |

FONTE: FAPESPA - Valor do PIB Estadual de 2017 R\$ 127.898.000,00 milhões.

NOTAS: (1) Nos valores da Receita foi deduzido o valor da contribuição ao FUNDEB.

(24) Valor da RCL em 2017 R\$61.877.948,00 orçado e de R\$ 43.188.390,14 na execução.



O Demonstrativo 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR permite analisar o comportamento das finanças públicas do ano anterior ao mês de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (LDO/2019), que, no caso, faz referência ao ano de 2017, encontrando-se encerrado.

O resultado positivo apresentado é fruto do controle eficiente sobre os gastos públicos, onde foram editados Decretos de contenção de Gastos, impactando no redimensionamento das despesas no limite do ingresso dos recursos.

Com relação ao Resultado Nominal, apresenta resultados favoráveis, demonstrando equilíbrio financeiro com relação ao seu endividamento, estando pois, dentro do limite legal estabelecido pela legislação vigente.



DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|----------|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | |
| Receita Total | 55.730.206,01 | 65.761.643,00 | 18,00 | 68.864.645,00 | 4,72 | 69.963.784,00 | 1,60 | 71.712.878,60 | 2,50 | 73.505.700,56 | 2,50 |
| Receitas Primárias (I) | 55.727.129,01 | 65.758.012,00 | 18,00 | 68.859.145,00 | 4,72 | 69.219.961,55 | 0,53 | 70.950.460,58 | 2,50 | 72.724.220,09 | 2,50 |
| Despesa Total | 55.730.206,01 | 65.761.643,00 | 18,00 | 68.864.645,00 | 4,72 | 69.963.784,00 | 1,60 | 71.712.878,60 | 2,50 | 73.505.700,56 | 2,50 |
| Despesas Primárias (II) | 55.686.511,01 | 65.246.047,00 | 17,17 | 68.814.645,00 | 5,47 | 67.691.139,69 | -1,63 | 69.383.418,19 | 2,50 | 71.118.003,64 | 2,50 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 40.618,00 | 511.965,00 | 1.160,44 | 44.500,00 | -91,30 | 1.528.821,86 | 3.335,56 | 1.567.042,39 | 2,50 | 1.606.216,45 | 2,50 |
| Resultado Nominal | -497.187,65 | -1.628.275,13 | -227,50 | 185.921,38 | -88,58 | 8.954,65 | -95,18 | 20.757,31 | 131,81 | 21.089,72 | 1,61 |
| Dívida Pública Consolidada | 628.295,35 | -999.979,78 | -59,16 | 2.242.971,62 | 124,31 | 2.267.644,31 | 1,10 | 2.324.335,42 | 2,50 | 2.392.443,80 | 2,50 |
| Dívida Consolidada Líquida | 628.295,35 | -999.979,78 | -59,16 | -814.058,40 | -18,59 | -823.013,05 | 1,10 | -843.588,36 | 2,50 | -864.678,08 | 2,50 |

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|----------|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | |
| Receita Total | 63.270.502,88 | 70.240.010,89 | 11,02 | 68.864.645,00 | -1,95 | 67.344.098,58 | -2,20 | 66.370.086,62 | -1,44 | 53.263.362,21 | -19,74 |
| Receitas Primárias (I) | 63.267.009,56 | 70.236.132,62 | 11,02 | 68.859.145,00 | -1,96 | 6.628.127,40 | -3,24 | 65.664.470,68 | -1,44 | 52.590.773,81 | -19,91 |
| Despesa Total | 63.270.502,88 | 70.240.010,89 | 11,02 | 68.864.645,00 | -1,95 | 67.344.098,58 | -2,20 | 66.370.086,62 | -1,44 | 53.263.362,21 | -19,74 |
| Despesas Primárias (II) | 63.220.895,94 | 69.689.302,80 | 10,24 | 68.814.645,00 | -1,25 | 65.156.549,89 | -5,31 | 64.214.176,94 | -1,44 | 51.208.368,74 | -20,25 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 46.113,62 | 546.829,82 | 1.085,84 | 44.500,00 | -91,86 | 1.471.577,49 | 3.206,92 | 1.450.293,74 | -1,44 | 1.382.405,06 | -4,68 |
| Resultado Nominal | -564.457,14 | -1.739.160,67 | -208,12 | 185.921,38 | 89,31 | 8.619,35" | -95,36 | 19.042,39 | 120,93 | 18.151,06 | -4,68 |
| Dívida Pública Consolidada | 713.303,71 | -1.068.078,40 | -49,74 | 2.242.971,62 | 110,00 | 2.182.735,88 | -2,68 | 2.151.166,51 | -1,44 | 2.050.472,32 | -4,68 |
| Dívida Consolidada Líquida | 713.303,71 | -1.068.078,40 | -49,74 | -814.058,40 | -23,78 | -792.196,60 | -2,68 | -780.738,88 | -1,44 | -744.193,20 | -4,68 |

Fonte:SEFIN.

Notas:

(1) Nos valores da Receita foi deduzido o valor da contribuição ao FUNDEB.

(2) Tx.de inflação:3,89%; 4,00% e 3,50% .

(3) tx, cresc. econ.: 1,1%; 2,50% e 2,50%.)



O Demonstrativo 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, evidencia os resultados fiscais do Município no período de 06 (seis) anos, oportunizando a comparação das metas realizadas nos exercícios de 2016 e 2017 e a reestimativa para o exercício de 2018 com as fixadas na presente LDO, dos exercícios de 2019 a 2021.

Verifica-se, que a receita a preços correntes demonstra crescimento anualmente, baseado na projeção positiva sobre o crescimento da economia nacional.

Do lado da despesa total, os valores apresentam também crescimento em função principalmente do crescimento dos gastos públicos, para fazer frente as demandas impostas pelo governo municipal.



DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|-----------------------|---------------|-----|------------|-----|------------|-----|
| Patrimônio/Capital | 42.694.376,81 | 100 | -80.610,18 | 100 | 599.665,90 | 100 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultados Acumulados | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 42.694.376,81 | 100 | -80.610,18 | 100 | 599.665,90 | 100 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



O Demonstrativo 4- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO evidencia a evolução do Patrimônio Líquido (PL) dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Para a elaboração e registro da provisão foi adotado como forma de mensuração de ajuste da dívida ativa o valor recuperável, a metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, conforme definido na Portaria (STN) nº 495/2017, de 06.06.2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.



DEMONSTRATIVO 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



NEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1.000,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u> | 2017 (a) | 2016 (b) | 2015 (c) |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| <hr/> | | | |
| <u>DESPESAS EXECUTADAS</u> | 2017 (d) | 2016 (e) | 2015 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| <hr/> | | | |
| <u>SALDO FINANCEIRO</u> | 2014 (g) = (Ia- IIId)+IIIh) | 2013 (h) = (Ib- IIe)+IIIi) | 2012 (i) = (Ic - IIIf) |
| VALOR (III) | 0 | 0 | 0 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

NOTA: sem movimento de alienação de ativos, para os anos acima identificados..



O Demonstrativo 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, foi elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição, aprovado por meio da Portaria (STN) nº 495/2017, de 06.06.2017.

Este demonstrativo evidencia a evolução da origem dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três anos (2017, 2016 e 2015), tendo como objetivo evidenciar a aplicação de recursos provenientes de receita da alienação de bens e direitos em despesas de capital ou nas despesas correntes dos regimes de previdência.

O Município de Bagre não possui alienação de ativos nos exercícios financeiros acima considerados.



DEMONSTRATIVO 6

RECEITAS E DESPESAS

PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

E

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS

O Município de Bagre é regido pelo sistema geral de previdência Social-INSS



DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO
DA RENÚNCIA DE RECEITA



O Demonstrativo 7- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, Compõe a renúncia de receita, toda anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Tais preceitos estão contidos no art. 14º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município de Bagre, não dispõe de lei municipal sobre renúncia de receita.



DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ EM MIL

| EVENTOS | VALOR PREVISTO PARA 2019 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 1.021.279,77 |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.021.279,77 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1.021.279,77 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.021.279,77 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP's | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

Fonte:SEFIN/BAGRE.



Demonstrativo 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um demonstrativo instituído pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fonte consistente de financiamento para seu custeio.

As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC caracterizam-se como despesas correntes derivadas de Leis, Medidas Provisórias ou Atos Administrativos Normativos que criam para o Município a obrigação de executá-la por um período superior a dois exercícios e que deve ser executada por meio do Orçamento Municipal. Tal conceito encontra-se baseado no entendimento do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que trata da criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Para que haja expansão da despesa de caráter continuado é necessário que o aumento não afete as metas dos resultados fiscais, sendo necessária a compensação pelo aumento permanente de receita, por meio da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo de competência municipal e/ou na redução da despesa, de modo a atender a nova obrigação.

Assim, as projeções de aumento para essas despesas, em 2019, foram balizadas pelo incremento de 3,00% do PIB nacional calculado pelo Ministério da Fazenda.

Na estimativa da Receita Corrente, que financia as despesas de DOCC, para efeito do estabelecimento da margem de expansão, foram excluídas aquelas que pela sua natureza não apresentam regularidade em seus ingressos e/ou possuem vinculação legal como os repasses Fundo a Fundo, SUS, Salário Educação.

Assim, o resultado da margem bruta sinaliza o montante de R\$1.021.279,77,00 (Hum milhão, vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) para atender as despesas de caráter continuado visando à expansão e o aperfeiçoamento da ação governamental, apontando uma margem líquida de expansão nula.



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

PROVIDÊNCIAS

| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
|---|------------|---|------------|
| 1. DEMANDAS JUDICIAIS: | 110.000,00 | Interposição de recurso extraordinário junto ao supremo tribunal federal. | 110.000,00 |
| 2. EPIDEMIAS, ENCHENTES E OUTAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADES. | 51.000,00 | Abertura de créditos adicionais e suplementares. | 51.000,00 |
| 3. AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO ACIMA DO PREVISTO. | 360.000,00 | Abertura de créditos adicionais e suplementares. | 360.000,00 |
| TTAL | 521.000,00 | TOTAL | 521.000,00 |

Fonte: SEFIN/BAGRE.



O Demonstrativo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, incluindo ainda as providências a serem adotadas, caso esses se concretizem, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais é de fundamental importância para uma gestão fiscal transparente e responsável, constituindo-se em relevante instrumento de controle do equilíbrio fiscal do Município, visto que apresenta os possíveis riscos capazes de afetar as contas públicas e as metas programáticas previstas para o exercício de 2019.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: os riscos orçamentários e os riscos da dívida. Os riscos orçamentários são entendidos como a possibilidade de frustração de parte da arrecadação ou decorrentes de novas obrigações não incluídas na LOA, que, caso se efetive, implicarão na redefinição da programação fixada.

Assim, as consequências negativas provenientes desses riscos nas contas públicas obrigam a administração municipal a implementar o acompanhamento e o controle sobre as ações em trânsito de modo a evitar situações que afetarão as contas públicas e o equilíbrio fiscal.

Os passivos contingentes e os riscos fiscais apontados no Anexo, caso ocorram durante a execução do orçamento, implicam no redimensionamento da programação orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual, inclusive, pelo volume aportado, implicará em suspensão de diversos serviços.



ANEXO III
PROJETOS EM ANDAMENTO



RELATÓRIO PREVISTO NO ART.45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
PROJETOS EM ANDAMENTO
2019

O Município de Bagre não possui projetos em andamento para o ano de 2019.



ANEXO IV

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 01 - Câmara Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 01 - Câmara Municipal de Bagre | | | | |
| 01 | Legislativa | 105.500,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.571.654,58 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 105.500,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.571.654,58 |
| 01.031.0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | 105.500,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.571.654,58 |
| 01.031.0001.1.001 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | 105.500,00 | 0,00 | 0,00 | 105.500,00 |
| 01.031.0001.2.002 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.466.154,58 |
| | Total da Unidade: | 105.500,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.571.654,58 |
| | Total do Órgão: | 105.500,00 | 1.466.154,58 | 0,00 | 1.571.654,58 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|-------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade: | 01 - Gabinete do Prefeito | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 2.774.770,50 | 0,00 | 2.774.770,50 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 2.774.770,50 | 0,00 | 2.774.770,50 |
| 04.122.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.774.770,50 | 0,00 | 2.774.770,50 |
| 04.122.0037.2.004 | MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 2.444.500,00 | 0,00 | 2.444.500,00 |
| 04.122.0037.2.171 | MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL | 0,00 | 330.270,50 | 0,00 | 330.270,50 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 2.774.770,50 | 0,00 | 2.774.770,50 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|-----------|--------------|---------------------|--------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 02 - Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| 04 | Administração | 70.000,00 | 4.040.616,18 | 0,00 | 4.110.616,18 |
| 04.122 | Administração Geral | 70.000,00 | 3.980.616,18 | 0,00 | 4.050.616,18 |
| 04.122.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 70.000,00 | 1.801.999,00 | 0,00 | 1.871.999,00 |
| 04.122.0037.1.007 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 04.122.0037.2.005 | ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 04.122.0037.2.006 | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA | 0,00 | 65.271,00 | 0,00 | 65.271,00 |
| 04.122.0037.2.008 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | 0,00 | 92.472,00 | 0,00 | 92.472,00 |
| 04.122.0037.2.010 | ENCARGOS COM INATIVOS | 0,00 | 1.060.704,00 | 0,00 | 1.060.704,00 |
| 04.122.0037.2.012 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL | 0,00 | 87.024,00 | 0,00 | 87.024,00 |
| 04.122.0037.2.013 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA | 0,00 | 94.500,00 | 0,00 | 94.500,00 |
| 04.122.0037.2.014 | MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADIDOS (UMC/JSM/SIC) | 0,00 | 31.756,00 | 0,00 | 31.756,00 |
| 04.122.0037.2.015 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0037.2.016 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL | 0,00 | 65.272,00 | 0,00 | 65.272,00 |
| 04.122.0082 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 185.986,00 | 0,00 | 185.986,00 |
| 04.122.0082.2.019 | ENCARGOS COM PUBLICIDADE | 0,00 | 185.986,00 | 0,00 | 185.986,00 |
| 04.122.1001 | GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 138.830,00 | 0,00 | 138.830,00 |
| 04.122.1001.2.020 | ENCARGOS COM SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 138.830,00 | 0,00 | 138.830,00 |
| 04.122.1203 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 1.435.834,40 | 0,00 | 1.435.834,40 |
| 04.122.1203.2.021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 1.285.572,40 | 0,00 | 1.285.572,40 |
| 04.122.1203.2.022 | MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE BELÉM | 0,00 | 150.262,00 | 0,00 | 150.262,00 |
| 04.122.1310 | CONTRIB. P/O PROG. DE FORMAÇÃO DO PATRIM. | 0,00 | 417.966,78 | 0,00 | 417.966,78 |
| 04.122.1310.2.023 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | 0,00 | 417.966,78 | 0,00 | 417.966,78 |
| 04.124 | Controle Interno | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 04.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 04.124.0042.2.024 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.124.0042.2.025 | MANUT. DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 380.197,55 | 380.197,55 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 380.197,55 | 380.197,55 |
| 99.999.9999 | RESERVAÇÃO DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 380.197,55 | 380.197,55 |
| 99.999.9999.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 380.197,55 | 380.197,55 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|----------------|---|------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 02 - Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| | Total da Unidade: | 70.000,00 | 4.040.616,18 | 380.197,55 | 4.490.813,73 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 03 - Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 1.321.087,16 | 0,00 | 1.321.087,16 |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 1.321.087,16 | 0,00 | 1.321.087,16 |
| 04.123.1203 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 1.321.087,16 | 0,00 | 1.321.087,16 |
| 04.123.1203.2.027 | MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS | 0,00 | 1.321.087,16 | 0,00 | 1.321.087,16 |
| | Total da Unidade: | 0,00 | 1.321.087,16 | 0,00 | 1.321.087,16 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orcamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 04 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 707.139,00 | 0,00 | 707.139,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 707.139,00 | 0,00 | 707.139,00 |
| 04.122.1203 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 707.139,00 | 0,00 | 707.139,00 |
| 04.122.1203.2.047 | MANUT. DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO | 0,00 | 707.139,00 | 0,00 | 707.139,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 715.392,54 | 0,00 | 715.392,54 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 715.392,54 | 0,00 | 715.392,54 |
| 13.392.1005 | GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 715.392,54 | 0,00 | 715.392,54 |
| 13.392.1005.2.048 | MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 13.392.1005.2.049 | APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 13.392.1005.2.050 | PROGRAMA DO FESTIVAL DO AÇAÍ | 0,00 | 460.392,54 | 0,00 | 460.392,54 |
| 27 | Desporto e Lazer | 560.392,54 | 150.000,00 | 0,00 | 710.392,54 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 560.392,54 | 150.000,00 | 0,00 | 710.392,54 |
| 27.812.1006 | GESTÃO DA POLÍTICA DA CULTURA | 560.392,54 | 150.000,00 | 0,00 | 710.392,54 |
| 27.812.1006.1.051 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA / GINÁSIO POLIESPORTIVOS | 360.392,54 | 0,00 | 0,00 | 360.392,54 |
| 27.812.1006.1.052 | CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27.812.1006.2.053 | INCENTIVO E APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Total da Unidade: | | 560.392,54 | 1.572.531,54 | 0,00 | 2.132.924,08 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|------------|--------------|---------------------|--------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 05 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 2.466.482,00 | 0,00 | 2.466.482,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 2.466.482,00 | 0,00 | 2.466.482,00 |
| 04.122.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.466.482,00 | 0,00 | 2.466.482,00 |
| 04.122.0037.2.069 | MANUT. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | 0,00 | 2.216.482,00 | 0,00 | 2.216.482,00 |
| 04.122.0037.2.070 | MANUT. DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.244.0137 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0137.1.072 | CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0519 | MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 08.244.0519.1.073 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 750.000,00 | 691.500,00 | 0,00 | 1.441.500,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 15.451.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 15.451.0037.1.075 | DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.0037.1.076 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO PRAIA DA COSTA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.0037.2.074 | LIMPEZA E DRENAGEM DE RIOS, FUROS E IGARAPÉS | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 650.000,00 | 621.500,00 | 0,00 | 1.271.500,00 |
| 15.452.0511 | SERVIÇOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA | 650.000,00 | 621.500,00 | 0,00 | 1.271.500,00 |
| 15.452.0511.1.078 | INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA URBANA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.452.0511.1.079 | INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA RURAL | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 15.452.0511.1.080 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 15.452.0511.2.077 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 271.500,00 | 0,00 | 271.500,00 |
| 15.452.0511.2.081 | MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15.452.0511.2.082 | MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17 | Saneamento | 700.000,00 | 179.018,00 | 0,00 | 879.018,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 150.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 17.511.0603 | ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA URBANA | 150.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 17.511.0603.1.083 | CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA RURAL | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 05 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura | | | | |
| 17.511.0603.2.084 | MANUT. E AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA RURAL | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 550.000,00 | 99.018,00 | 0,00 | 649.018,00 |
| 17.512.0603 | ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA URBANA | 550.000,00 | 99.018,00 | 0,00 | 649.018,00 |
| 17.512.0603.1.085 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 17.512.0603.1.086 | CONST. DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA URBANA | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 17.512.0603.1.087 | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 12.0603.2.088 | MANUT. E AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA URBANA | 0,00 | 99.018,00 | 0,00 | 99.018,00 |
| 24 | Comunicações | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 24.722 | Telecomunicações | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 24.722.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 24.722.0037.1.090 | IMPLANTAÇÃO DA TELEFONIA RURAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26 | Transporte | 575.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 783.000,00 |
| 26.781 | Transporte Aéreo | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 26.781.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 26.781.0037.1.091 | CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 26.782.1012 | GESTÃO DA POLÍTICA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 26.782.1012.1.092 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 26.784 | Transporte Hidroviário | 375.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 583.000,00 |
| 26.784.0714 | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 375.000,00 | 0,00 | 0,00 | 375.000,00 |
| 26.784.0714.1.093 | AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 26.784.0714.1.094 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PORTOS E CAIS DE ARRIMO | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 26.784.1012 | GESTÃO DA POLÍTICA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 26.784.1012.2.095 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| Total da Unidade: | | 2.155.000,00 | 3.545.000,00 | 0,00 | 5.700.000,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|-------------|-------------------|------------------------|-------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 410.503,00 | 0,00 | 410.503,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 370.503,00 | 0,00 | 370.503,00 |
| 04.122.1203 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 370.503,00 | 0,00 | 370.503,00 |
| 04.122.1203.2.096 | MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 370.503,00 | 0,00 | 370.503,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.124.0042.2.097 | MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 18.541 | Gestão Ambiental | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 18.541.1009 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 18.541.1009.2.099 | GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| | IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| | Total da Unidade: | 0,00 | 760.503,00 | 0,00 | 760.503,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 928.503,00 | 0,00 | 928.503,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 918.503,00 | 0,00 | 918.503,00 |
| 04.122.1203 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 918.503,00 | 0,00 | 918.503,00 |
| 04.122.1203.2.100 | MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 918.503,00 | 0,00 | 918.503,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.124.0042.2.101 | MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE AGRICULTURA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 20 | Agricultura | 520.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| 20.605 | Abastecimento | 520.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| 20.605.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.605.0037.2.102 | PROGRAMA DE INCENTIVO À PESCA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.605.0645 | AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA | 370.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 20.605.0645.1.105 | CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CASAS DE FARINHA | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 20.605.0645.1.106 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 20.605.0645.2.103 | PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.605.0645.2.104 | PROGRAMA DE INCENTIVO A POLPAS DE FRUTAS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 20.605.1010 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 150.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 20.605.1010.1.109 | CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE COBERTA | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 20.605.1010.2.107 | MANUT. DE VIVEIROS DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 05.1010.2.108 | IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 20.605.1010.2.110 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 20.605.1010.2.111 | CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Total da Unidade: | | 520.000,00 | 1.458.503,00 | 0,00 | 1.978.503,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|-------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda | | | | |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 475.765,05 | 0,00 | 475.765,05 |
| 11.334 | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 475.765,05 | 0,00 | 475.765,05 |
| 11.334.0312 | PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE | 0,00 | 475.765,05 | 0,00 | 475.765,05 |
| 11.334.0312.2.132 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | 0,00 | 475.765,05 | 0,00 | 475.765,05 |
| | Total da Unidade: | 0,00 | 475.765,05 | 0,00 | 475.765,05 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|-------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 09 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer | | | | |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 496.603,00 | 0,00 | 496.603,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 496.603,00 | 0,00 | 496.603,00 |
| 27.812.1007 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER | 0,00 | 496.603,00 | 0,00 | 496.603,00 |
| 27.812.1007.2.133 | MANUTENÇÃO DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 496.603,00 | 0,00 | 496.603,00 |
| | Total da Unidade: | 0,00 | 496.603,00 | 0,00 | 496.603,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|--|----------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 10 - Secretaria Municipal da Mulher | | | | |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 395.103,00 | 0,00 | 395.103,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 395.103,00 | 0,00 | 395.103,00 |
| 08.244.0137 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 395.103,00 | 0,00 | 395.103,00 |
| 08.244.0137.2.149 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 0,00 | 395.103,00 | 0,00 | 395.103,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 395.103,00 | 0,00 | 395.103,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Órgão: | 02 - Prefeitura Municipal de Bagre | | | | |
| Unidade | 11 - Secretaria Municipal Geral de Governo | | | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 547.353,00 | 0,00 | 547.353,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 547.353,00 | 0,00 | 547.353,00 |
| 04.122.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 547.353,00 | 0,00 | 547.353,00 |
| 04.122.0037.2.136 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | 0,00 | 547.353,00 | 0,00 | 547.353,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 547.353,00 | 0,00 | 547.353,00 |
| Total do Órgao: | | 3.305.392,54 | 17.387.835,43 | 380.197,55 | 21.073.425,52 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| Órgão: | 03 - Fundo Municipal de Saúde de Bagre | | | | |
| Unidade | 01 - Fundo Municipal de Saúde de Bagre | | | | |
| 10 | Saúde | 1.267.051,00 | 3.895.000,00 | 0,00 | 5.162.051,00 |
| 10.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0212 | SAÚDE MENTAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0212.2.158 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL (RSME) - CAPS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 617.051,00 | 2.615.000,00 | 0,00 | 3.232.051,00 |
| 10.301.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 10.301.0038.1.127 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL - CAPS | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 10.301.0200 | PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | 317.051,00 | 2.615.000,00 | 0,00 | 2.932.051,00 |
| 10.301.0200.1.068 | AQUISIÇÃO DE LANCHAMBULÂNCIA | 317.051,00 | 0,00 | 0,00 | 317.051,00 |
| 10.301.0200.2.057 | MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 10.301.0200.2.058 | MANUT. DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA | 0,00 | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| 10.301.0200.2.059 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 10.301.0200.2.061 | MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 10.301.0200.2.067 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.301.0200.2.159 | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 650.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 1.430.000,00 |
| 10.302.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.302.0038.1.128 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.302.0210 | ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E | 300.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 1.080.000,00 |
| 10.302.0210.1.129 | AQUISIÇÃO DE BARCO MEDICO ODONTOLOGICO | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.302.0210.1.131 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.302.0210.2.157 | MANUTENÇÃO DE CONVENIOS ESTADO | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 10.302.0210.2.160 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICO | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 10.302.0210.2.162 | MANUTENÇÃO E ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.304.0200 | PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.304.0200.2.063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.305.0200 | PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 03 - Fundo Municipal de Saúde de Bagre | | | | |
| Unidade | 01 - Fundo Municipal de Saúde de Bagre | | | | |
| 10.305.0200.2.060 | MANUTENÇÃO TETO FINAN VIGIL EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE - TFVS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.305.0220 | PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.305.0220.2.161 | MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Unidade: | | 1.267.051,00 | 3.895.000,00 | 0,00 | 5.162.051,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 03 - Fundo Municipal de Saúde de Bagre | | | | |
| Unidade | 02 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| 10 | Saúde | 583.804,50 | 2.215.000,00 | 0,00 | 2.798.804,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 10.122.0082 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 10.122.0082.2.056 | ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO FMS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 10.124 | Controle Interno | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.124.0042.2.054 | MANUT. DO CONTROLE INTERNO DO FMS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.124.0042.2.055 | MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 583.804,50 | 2.140.000,00 | 0,00 | 2.723.804,50 |
| 10.301.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 483.804,50 | 0,00 | 0,00 | 483.804,50 |
| 10.301.0038.1.126 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA MUN. DE SAUDE | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.301.0038.1.130 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE - ZONA RURAL | 333.804,50 | 0,00 | 0,00 | 333.804,50 |
| 10.301.0200 | PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | 100.000,00 | 2.140.000,00 | 0,00 | 2.240.000,00 |
| 10.301.0200.1.066 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE - ZONA URBANA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.301.0200.2.062 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.140.000,00 | 0,00 | 2.140.000,00 |
| | Total da Unidade: | 583.804,50 | 2.215.000,00 | 0,00 | 2.798.804,50 |
| | Total do Órgão: | 1.850.855,50 | 6.110.000,00 | 0,00 | 7.960.855,50 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| Órgão: | 04 - Fundo Municipal de Educação de Bagre | | | | |
| Unidade: | 01 - Fundo Municipal de Educação de Bagre | | | | |
| 12 | Educação | 2.550.000,00 | 2.665.000,00 | 0,00 | 5.215.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 1.100.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 |
| 12.361.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 12.361.0251.2.033 | MANUT. DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 12.361.0401 | ENSINO FUNDAMENTAL | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 12.361.0401.1.125 | PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAAR | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 61.0403 | RECURSOS MATERIAIS E PEDAG. PARA O ENS. | 600.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 12.361.0403.1.039 | CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 12.361.0403.2.037 | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 12.361.0403.2.043 | MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 12.361.0407 | ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 12.361.0407.2.041 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 12.362.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 12.362.0251.2.151 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENS. MEDIO - PNAEM | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 12.363 | Ensino Profissional | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 12.363.0403 | RECURSOS MATERIAIS E PEDAG. PARA O ENS. | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 12.363.0403.2.044 | MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 800.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 950.000,00 |
| 12.365.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 12.365.0251.2.152 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR - PNAEP | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.365.0251.2.153 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAEC | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.365.0401 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.365.0401.2.046 | MANUT. DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.365.0450 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 12.365.0450.1.045 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL - PRO INFANCIA - PAC II | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.366.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.366.0251.2.154 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EJA - PNAEJA | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Órgão: | 04 - Fundo Municipal de Educação de Bagre | | | | |
| Unidade | 01 - Fundo Municipal de Educação de Bagre | | | | |
| 12.423 | Assistência ao Povo Indígena | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.423.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.423.0251.2.150 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAEQ | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.784 | Transporte Hidroviário | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 12.784.0421 | TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS. MÉDIO REG. OU | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.784.0421.2.155 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MEDIO | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 84.0450 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 12.784.0450.2.156 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 12.812 | Desporto Comunitário | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 12.812.1005 | GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 12.812.1005.1.124 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - PAC II Objetivo: . | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Total da Unidade: | | 2.550.000,00 | 2.665.000,00 | 0,00 | 5.215.000,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei n° 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF n° 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|--|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Órgão: | 04 - Fundo Municipal de Educação de Bagre | | | | |
| Unidade | 02 - Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| 12 | Educação | 0,00 | 1.428.175,00 | 0,00 | 1.428.175,00 |
| 12.124 | Controle Interno | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 12.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 12.124.0042.2.028 | MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.124.0042.2.029 | MANUT. DO CONTROLE INTERNO DO FME | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 12.124.0042.2.030 | MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.124.0042.2.031 | MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 1.343.175,00 | 0,00 | 1.343.175,00 |
| 12.361.0082 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 12.361.0082.2.032 | ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO FME | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 12.361.0403 | RECURSOS MATERIAIS E PEDAG. PARA O ENS. | 0,00 | 1.308.175,00 | 0,00 | 1.308.175,00 |
| 12.361.0403.2.034 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.361.0403.2.040 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.258.175,00 | 0,00 | 1.258.175,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 1.428.175,00 | 0,00 | 1.428.175,00 |
| Total do Órgão: | | 2.550.000,00 | 4.093.175,00 | 0,00 | 6.643.175,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria N° 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Órgão: | 05 - Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB | | | | |
| Unidade: | 01 - Fundo Mun. Educação Básica - FUNDEB | | | | |
| 12 | Educação | 1.700.000,00 | 30.069.500,00 | 0,00 | 31.769.500,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 12.306.0251 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 12.306.0251.2.167 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDEB | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 1.100.000,00 | 28.939.500,00 | 0,00 | 30.039.500,00 |
| 12.361.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 12.361.0038.1.040 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 12.361.0038.1.132 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 12.361.0401 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 9.567.800,00 | 0,00 | 9.567.800,00 |
| 12.361.0401.2.165 | MANUTENÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDEB - 40% | 0,00 | 9.567.800,00 | 0,00 | 9.567.800,00 |
| 12.361.0403 | RECURSOS MATERIAIS E PEDAG. PARA O ENS. | 0,00 | 18.771.700,00 | 0,00 | 18.771.700,00 |
| 12.361.0403.2.035 | MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL 60% | 0,00 | 18.711.700,00 | 0,00 | 18.711.700,00 |
| 12.361.0403.2.036 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 12.361.0407 | ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 12.361.0407.2.163 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 12.361.1005 | GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12.361.1005.2.134 | PROGRAMA MUNICIPAL DO PROFESSOR ADJUNTO Objetivo: . | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 630.000,00 | 0,00 | 630.000,00 |
| 12.365.0450 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 630.000,00 | 0,00 | 630.000,00 |
| 12.365.0450.2.164 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 12.365.0450.2.166 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 12.784 | Transporte Hidroviário | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.784.0037 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.784.0037.1.134 | AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL - FUNDEB | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.812 | Desporto Comunitário | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.812.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.812.0038.1.133 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - FUNDEB | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | Total da Unidade: | 1.700.000,00 | 30.069.500,00 | 0,00 | 31.769.500,00 |
| | Total do Órgao: | 1.700.000,00 | 30.069.500,00 | 0,00 | 31.769.500,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|--------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre | | | | |
| Unidade | 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre | | | | |
| 08 | Assistência Social | 33.000,00 | 565.500,00 | 0,00 | 598.500,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 08.243.0137 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 08.243.0137.2.115 | MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.243.0137.2.117 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 33.000,00 | 480.500,00 | 0,00 | 513.500,00 |
| 44.0038 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 08.244.0038.1.135 | CONSTRUÇÃO DO CREAS | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.244.0038.1.136 | CONSTRUÇÃO DO CRAS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 08.244.0137 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 480.500,00 | 0,00 | 480.500,00 |
| 08.244.0137.2.112 | MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO - CRAS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 08.244.0137.2.113 | MANUTENÇÃO AÇÕES ESTRATEGIAS DO PETI - AEPETI | 0,00 | 47.750,00 | 0,00 | 47.750,00 |
| 08.244.0137.2.116 | MANUTENÇÃO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (B. FAMILIA) - IGDBF | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.244.0137.2.119 | MANUTENÇÃO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS (B. FAMILIA) - IGD/SUAS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 08.244.0137.2.124 | MANUTENÇÃO PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOL CRAS | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 08.244.0137.2.125 | MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS - SCFV | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 08.244.0137.2.126 | MANUTENÇÃO LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 08.244.0137.2.127 | MANUTENÇÃO PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS | 0,00 | 67.750,00 | 0,00 | 67.750,00 |
| 08.244.0137.2.128 | MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 08.244.0137.2.169 | MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Total da Unidade: | | 33.000,00 | 565.500,00 | 0,00 | 598.500,00 |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

(em R\$ 1,00)

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Projeto | Atividade | Operações Especiais | Total |
|-------------------|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre | | | | |
| Unidade | 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| 08 | Assistência Social | 25.000,00 | 321.673,40 | 0,00 | 346.673,40 |
| 08.124 | Controle Interno | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.124.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.124.0042.2.120 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.124.0042.2.121 | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO - FMAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08.131 | Comunicação Social | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 31.0082 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.131.0082.2.122 | ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO FMAS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.243.0042 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.243.0042.2.114 | MANUT. DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 25.000,00 | 281.673,40 | 0,00 | 306.673,40 |
| 08.244.0137 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 25.000,00 | 281.673,40 | 0,00 | 306.673,40 |
| 08.244.0137.1.123 | CONSTRUÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0137.2.129 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 261.673,40 | 0,00 | 261.673,40 |
| 08.244.0137.2.170 | MANUTENÇÃO AS AÇÕES DE CIDADANIA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Total da Unidade: | 25.000,00 | 321.673,40 | 0,00 | 346.673,40 |
| | Total do Órgao: | 58.000,00 | 887.173,40 | 0,00 | 945.173,40 |
| | Total Geral: | 9.569.748,04 | 60.013.838,41 | 380.197,55 | 69.963.784,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

(em R\$ 1,00)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|---------------------|--|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1000.00.00.0000.000 | Receitas Correntes | | | | | |
| 1100.00.00.0000.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | |
| 1110.00.00.0000.000 | Impostos | | | | | |
| 1113.00.00.0000.000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | | | 723.524,49 | 806.316,01 | 71.989.241,87 |
| 1118.00.00.0000.000 | Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios | | | 310.823,45 | | |
| 1118.01.00.0000.000 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | | 43.203,48 | | |
| 1118.01.10.0000.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | 43.203,48 | | |
| 1118.01.11.0000.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | 43.203,48 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 43.203,48 | | | |
| 1120.00.00.0000.000 | Taxas | | | 82.791,52 | | |
| 1121.00.00.0000.000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | | 58.977,59 | | |
| 1122.00.00.0000.000 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | 23.813,93 | | |
| 1300.00.00.0000.000 | Receita Patrimonial | | | | 777.824,95 | |
| 1310.00.00.0000.000 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | 34.002,50 | | |
| 1320.00.00.0000.000 | Valores Mobiliários | | | 743.822,45 | | |
| 1321.00.00.0000.000 | Juros e Correções Monetárias | | | 290.797,50 | | |
| 1321.00.10.0000.000 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | 290.797,50 | | |
| 1321.00.11.0000.000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | | 290.797,50 | | |
| 1321.00.11.0300.000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo de Saúde | | | 290.797,50 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Seguridade | 290.797,50 | | | |
| 1600.00.00.0000.000 | Receita de Serviços | | | | 551.741,82 | |
| 1700.00.00.0000.000 | Transferências Correntes | | | | 69.709.147,03 | |
| 1710.00.00.0000.000 | Transferências da União e de suas Entidades | | | 28.481.766,81 | | |
| 1718.00.00.0000.000 | Transferências da União - Específica E/M | | | 28.481.766,81 | | |
| 1718.01.00.0000.000 | Participação na Receita da União | | | 21.832.853,00 | | |
| 1718.01.20.0000.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | | 21.822.500,00 | | |
| 1718.01.21.0000.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | 21.822.500,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 16.971.525,60 | | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Seguridade | 4.850.974,40 | | | |
| 1718.01.50.0000.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | | 10.353,00 | | |
| 1718.01.51.0000.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | | 10.353,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 10.353,00 | | | |
| 1718.02.00.0000.000 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | 12.383,00 | | |
| 1718.02.90.0000.000 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | 12.383,00 | | |
| 1718.02.91.0000.000 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal | | | 12.383,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 12.383,00 | | | |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

(em R\$ 1,00)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|---------------------|--|------------|---------------|--------------|--------|------------|
| 1718.03.00.0000.000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Pú | | | 2.575.613,25 | | |
| 1718.03.10.0000.000 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | | 2.575.613,25 | | |
| 1718.03.11.0000.000 | Transferência de Recurso do SUS - Atenção Básica - Principal | | | 2.575.613,25 | | |
| 1718.03.11.0100.000 | Piso de Atenção Básica - PAB Fixo | | | 883.050,00 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 883.050,00 | | | |
| 1718.03.11.0200.000 | PAB Variável - Programa Saúde da Família | | | 193.357,50 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 193.357,50 | | | |
| 1718.03.11.0300.000 | PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde | | | 751.100,00 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 751.100,00 | | | |
| 1718.03.11.0400.000 | PAB Variável - Saúde Bucal | | | 8.018,50 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 8.018,50 | | | |
| 1718.03.11.1100.000 | Vigilância Sanitária | | | 61.356,75 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 61.356,75 | | | |
| 1718.03.11.1200.000 | Componente Básico de Assistência Farmacêutica | | | 167.779,50 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 167.779,50 | | | |
| 1718.03.11.1600.000 | Vigilância e Promoção a Saúde | | | 488.113,50 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 488.113,50 | | | |
| 1718.03.11.9800.000 | Outras Transferências do SUS - Fundo a Fundo | | | 22.837,50 | | |
| | 1.217.. - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS | Seguridade | 22.837,50 | | | |
| 1718.04.00.0000.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 641.987,50 | | |
| 1718.04.10.0000.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à atenção Básica | | | 641.987,50 | | |
| 1718.04.11.0000.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal | | | 641.987,50 | | |
| 1718.04.11.0500.000 | Transferências FNAS - PETI | | | 66.584,00 | | |
| | 1.311.. - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S | Seguridade | 66.584,00 | | | |
| 1718.04.11.0900.000 | Transferências FNAS - PAEFI/CREAS | | | 426.706,00 | | |
| | 1.311.. - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S | Seguridade | 426.706,00 | | | |
| 1718.04.11.1300.000 | IGD-Índice de Gestão Descentralizada | | | 26.390,00 | | |
| | 1.311.. - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S | Seguridade | 26.390,00 | | | |
| 1718.04.11.9900.000 | Outras Transferências do FNAS | | | 122.307,50 | | |
| | 1.311.. - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S | Seguridade | 122.307,50 | | | |
| 1718.05.00.0000.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | 2.489.592,00 | | |
| 1718.05.10.0000.000 | Transferências do Salário-Educação | | | 802.459,00 | | |
| 1718.05.11.0000.000 | Transferências do Salário-Educação - Principal | | | 802.459,00 | | |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

(em R\$ 1,00)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|---|--|--------|---------------|--------------|--------|------------|
| 1.119.. - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Fiscal | 802.459,00 | | | |
| 1718.05.20.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | | 65.975,00 | | |
| 1718.05.21.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | | | 65.975,00 | | |
| 1.119.. - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Fiscal | 65.975,00 | | | |
| 1718.05.30.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | | 691.113,50 | | |
| 1718.05.31.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | | 691.113,50 | | |
| 1.119.. - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Fiscal | 691.113,50 | | | |
| 1718.05.40.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | | 776.982,50 | | |
| 1718.05.41.0000.000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | | 776.982,50 | | |
| 1.119.. - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Fiscal | 776.982,50 | | | |
| 1718.05.90.0000.000 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | | 153.062,00 | | |
| 1718.05.91.0000.000 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | | | 153.062,00 | | |
| 1.119.. - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Fiscal | 153.062,00 | | | |
| 1718.06.00.0000.000 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | | 36.337,00 | | |
| 1718.06.10.0000.000 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | | 36.337,00 | | |
| 1718.06.11.0000.000 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | | | 36.337,00 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 36.337,00 | | | |
| 1718.10.00.0000.000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | 893.001,06 | | |
| 1718.10.90.0000.000 | Outras Transferências de Convênios da União | | | 893.001,06 | | |
| 1718.10.91.0000.000 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | | 893.001,06 | | |
| 1.940.. - Outras vinculações de transferências | | Fiscal | 893.001,06 | | | |
| 1720.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 9.457.880,22 | | |
| 1728.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | 9.088.420,22 | | |
| 1728.01.00.0000.000 | Participação na Receita dos Estados | | | 7.710.650,50 | | |
| 1728.01.10.0000.000 | Cota-Parte do ICMS | | | 7.612.500,00 | | |
| 1728.01.11.0000.000 | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | 7.612.500,00 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 7.612.500,00 | | | |
| 1728.01.20.0000.000 | Cota-Parte do IPVA | | | 8.830,50 | | |
| 1728.01.21.0000.000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | 8.830,50 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 8.830,50 | | | |
| 1728.01.30.0000.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | | 89.320,00 | | |
| 1728.01.31.0000.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | 89.320,00 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 89.320,00 | | | |
| 1728.03.00.0000.000 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | | | 507.731,00 | | |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

(em R\$ 1,00)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|--|---|------------|---------------|---------------|------------|------------|
| 1728.03.10.0000.000 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | | | 507.731,00 | | |
| 1728.03.11.0000.000 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | | | 507.731,00 | | |
| 1728.03.11.0100.000 | Transferência de Recursos para o Programa de Assistência Farmacêutica Básica | | | 66.685,50 | | |
| 1.290.. - Outros Recursos Destinados à Saúde | | Seguridade | 66.685,50 | | | |
| 1728.03.11.0200.000 | Transferência de Recursos para o Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica | | | 91.045,50 | | |
| 1.290.. - Outros Recursos Destinados à Saúde | | Seguridade | 91.045,50 | | | |
| 1728.03.11.0300.000 | Transferência de Recursos de Outros Programas e Ações | | | 350.000,00 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Seguridade | 350.000,00 | | | |
| 1728.10.00.0000.000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | | | 687.338,72 | | |
| 1728.10.90.0000.000 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | | 687.338,72 | | |
| 1728.10.91.0000.000 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | | 687.338,72 | | |
| 1.940.. - Outras vinculações de transferências | | Fiscal | 687.338,72 | | | |
| 1728.99.00.0000.000 | Outras Transferências dos Estados | | | 182.700,00 | | |
| 1728.99.10.0000.000 | Outras Transferências dos Estados | | | 182.700,00 | | |
| 1728.99.11.0000.000 | Outras Transferências dos Estados - Principal | | | 182.700,00 | | |
| 1728.99.11.0104.000 | Outras Transferências Do Estado - Demais Áreas | | | 182.700,00 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 182.700,00 | | | |
| 1750.00.00.0000.000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | | 31.769.500,00 | | |
| 1758.00.00.0000.000 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | 31.769.500,00 | | |
| 1758.01.00.0000.000 | Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação | | | 31.769.500,00 | | |
| 1758.01.10.0000.000 | Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação | | | 18.777.500,00 | | |
| 1758.01.11.0000.000 | Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - Principal | | | 18.777.500,00 | | |
| 1.114.. - Transferências do FUNDEB – Complementação da União | | Fiscal | 18.777.500,00 | | | |
| 1758.01.20.0000.000 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB | | | 12.992.000,00 | | |
| 1758.01.21.0000.000 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - Principal | | | 12.992.000,00 | | |
| 1.114.. - Transferências do FUNDEB – Complementação da União | | Fiscal | 12.992.000,00 | | 144.212,06 | |
| 1900.00.00.0000.000 | Outras Receitas Correntes | | | 1.878,77 | | |
| 1920.00.00.0000.000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 1.878,77 | | |
| 1922.00.00.0000.000 | Restituições | | | 1.878,77 | | |
| 1922.99.00.0000.000 | Outras Restituições | | | 1.878,77 | | |
| 1922.99.10.0000.000 | Outras Restituições | | | 1.878,77 | | |
| 1922.99.11.0000.000 | Outras Restituições - Principal | | | 1.878,77 | | |
| 1.001.. - Recursos Ordinários | | Fiscal | 1.878,77 | | | |
| 1990.00.00.0000.000 | Demais Receitas Correntes | | | 142.333,29 | | |
| 1990.99.00.0000.000 | Outras Receitas | | | 142.333,29 | | |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

(em R\$ 1,00)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|---------------------|---|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1990.99.10.0000.000 | Outras Receitas - Primárias | | | 17.091,59 | | |
| 1990.99.12.0000.000 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | | | 1.866,59 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 1.866,59 | | | |
| 1990.99.13.0000.000 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | | | 15.225,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 15.225,00 | | | |
| 1990.99.20.0000.000 | Outras Receitas - Financeiras | | | 125.241,70 | | |
| 1990.99.21.0000.000 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | | | 125.241,70 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 125.241,70 | | | |
| 2000.00.00.0000.000 | Receitas de Capital | | | | | 3.890.510,23 |
| 2200.00.00.0000.000 | Alienação de Bens | | | | 79.170,00 | |
| 2210.00.00.0000.000 | Alienação de Bens Móveis | | | 18.270,00 | | |
| 2213.00.00.0000.000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | | 18.270,00 | | |
| 2213.00.10.0000.000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | | 18.270,00 | | |
| 2213.00.11.0000.000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | | 18.270,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 18.270,00 | | | |
| 2220.00.00.0000.000 | Alienação de Bens Imóveis | | | 60.900,00 | | |
| 2220.00.10.0000.000 | Alienação de Bens Imóveis | | | 60.900,00 | | |
| 2220.00.11.0000.000 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | | 60.900,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 60.900,00 | | | |
| 2400.00.00.0000.000 | Transferências de Capital | | | | 3.811.340,23 | |
| 2410.00.00.0000.000 | Transferências da União e de suas Entidades | | | 2.099.256,50 | | |
| 2418.00.00.0000.000 | Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios | | | 2.099.256,50 | | |
| 2418.10.00.0000.000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | | 2.099.256,50 | | |
| 2418.10.90.0000.000 | Outras Transferências de Convênios da União | | | 2.099.256,50 | | |
| 2418.10.91.0000.000 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | | 2.099.256,50 | | |
| | 1.940.. - Outras vinculações de transferências | Fiscal | 2.099.256,50 | | | |
| 2420.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 1.712.083,73 | | |
| 2428.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | | 1.712.083,73 | | |
| 2428.10.00.0000.000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 1.712.083,73 | | |
| 2428.10.90.0000.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados | | | 1.712.083,73 | | |
| 2428.10.91.0000.000 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | | 1.712.083,73 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | Fiscal | 1.712.083,73 | | | |
| 9000.00.00.0000.000 | Deduções | | | | | -5.915.968,10 |
| 9900.00.00.0000.000 | Outras deduções | | | | -5.915.968,10 | |
| 9910.00.00.0000.000 | Outras Deduções de Receitas Correntes | | | -5.915.968,10 | | |



Estado: Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Orçamento Programa Para o Exercício de 2019

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|---------------------|---|--------|---------------|---------------|----------------------|------------|
| 9917.00.00.0000.000 | Outras Deduções de Transferências Correntes | | | -5.915.968,10 | | |
| 9917.10.00.0000.000 | Outras deduções de Transferências da União e de suas Entidades | | | -4.373.838,00 | | |
| 9917.18.00.0000.000 | Outras deduções de Transferências da União - Especifica E/M | | | -4.373.838,00 | | |
| 9917.18.01.0000.000 | Outras deduções de Participação na Receita da União | | | -4.366.570,60 | | |
| 9917.18.01.2100.000 | Outras deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | Fiscal | -4.364.500,00 | -4.364.500,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| 9917.18.01.5100.000 | Outras deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | Fiscal | -2.070,60 | -2.070,60 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| 9917.18.06.0000.000 | Outras deduções de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | | | -7.267,40 | | |
| 9917.18.06.1100.000 | Outras deduções de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal | Fiscal | -7.267,40 | -7.267,40 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| 9917.20.00.0000.000 | Outras Deduções de Transferências Intergovernamentais | | | -1.542.130,10 | | |
| 9917.28.00.0000.000 | Outras deduções de Transferências dos Estados - Especifica E/M | | | -1.542.130,10 | | |
| 9917.28.01.0000.000 | Outras deduções de Participação na Receita dos Estados | | | -1.542.130,10 | | |
| 9917.28.01.1100.000 | Outras deduções de Cota-Parte do ICMS - Principal | Fiscal | -1.522.500,00 | -1.522.500,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| 9917.28.01.2100.000 | Outras deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal | Fiscal | -1.766,10 | -1.766,10 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| 9917.28.01.3100.000 | Outras deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | Fiscal | -17.864,00 | -17.864,00 | | |
| | 1.001.. - Recursos Ordinários | | | | | |
| Total Geral: | | | | | 69.963.784,00 | |



| Código | Especificação / Fonte de Recurso | Esfera | Fonte de Rec. | Espécie | Origem | Cat. Econ. |
|--------|----------------------------------|--------|---------------|---------|--------|------------|
|--------|----------------------------------|--------|---------------|---------|--------|------------|

| Demonstrativo das Receitas para Formação do FUNDEB | | | |
|---|----------------------|------------|---------------------|
| Conforme Nota Técnica Nº 456/2008/GENOC/CCONT - STN de 08 de Maio de 2008 | | | |
| Receita | Previsão R\$ | Vinculação | Valor Vinculado |
| ITCMD | 0,00 | 20,00 % | 0,00 |
| FPM | 21.822.500,00 | 20,00 % | 4.364.500,00 |
| ITR | 10.353,00 | 20,00 % | 2.070,60 |
| ICMS desoneração L.C. Nº 87/96 | 36.337,00 | 20,00 % | 7.267,40 |
| ICMS | 7.612.500,00 | 20,00 % | 1.522.500,00 |
| IPVA | 8.830,50 | 20,00 % | 1.766,10 |
| IPI Exportação | 89.320,00 | 20,00 % | 17.864,00 |
| Totais | 29.579.840,50 | | 5.915.968,10 |

| R E S U M O P O R E S F E R A | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Esfera do Orçamento | Previsão da Receita R\$ |
| Orçamento Fiscal | 61.057.755,10 |
| Orçamento da Seguridade Social | 8.906.028,90 |
| Investimentos | 0,00 |
| Total da Previsão | 69.963.784,00 |



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL 2019

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | | | | | | | | |
|--|----------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|--|--|
| | 2017 | 2018 | 2019 Corrente | 2019 Constante | 2020 Corrente | 2020 Constante | 2021 Corrente | 2021 Constante | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.218.567,38 | 2.242.971,62 | 2.267.644,31 | 2.182.735,88 | 2.324.335,42 | 2.151.166,52 | 2.382.443,80 | 2.050.472,33 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 3.023.768,56 | 3.057.030,02 | 3.090.657,36 | 2.974.932,49 | 3.167.923,78 | 2.931.905,40 | 3.247.121,88 | 2.794.665,54 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.218.547,16 | 3.253.951,18 | 3.289.744,65 | 3.166.565,26 | 3.371.988,26 | 3.120.766,55 | 3.456.287,97 | 2.974.686,27 | | |
| Haveres Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| (-) Restos a Pagar Processado | 194.778,60 | 196.921,16 | 199.087,29 | 191.632,78 | 204.064,48 | 188.861,16 | 209.166,09 | 180.020,73 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I-II) | (999.979,78) | (814.058,40) | (823.013,05) | (792.196,60) | (843.588,36) | (780.738,88) | (864.678,08) | (744.193,20) | | |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | (999.979,79) | (814.058,40) | (823.013,05) | (792.196,60) | (843.588,36) | (780.738,88) | (864.678,08) | (744.193,20) | | |
| RESULTADO NOMINAL (Atual - Anterior) | (1.628.275,13) | 185.921,38 | 8.954,65 | 8.619,36 | 20.575,31 | 19.042,40 | 21.089,72 | 18.151,06 | | |

FONTE: SEFIN, CONSIDERANDO COMO TAXA DE INFLAÇÃO PARA 2019, 2020 E 2021: 3,89%; 4,00% E 3,50%, RESPECTIVAMENTE.

NOTA: CONSIDERANDO PARA 2019, 2020 E 2021, CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL NA ORDEM DE 1.1%, 2.5% E 2.5% RESPECTIVAMENTE.

